



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CEP: 29.500-000 – ALEGRE – ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Alegre – ES, 08 de maio de 2020

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 032/2020

Senhor Presidente e demais Edis:

O Projeto de Lei n° 032/2020, que nesta oportunidade remetemos à apreciação e julgamento dessa Casa de Leis, tem como objetivo oferecer o instrumento jurídico legal e formal para promover a alteração de dispositivo legal contida na lei de criação do Estrutura Administrativa Municipal, oportunidade em que não o fez incluir na estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município aqueles órgãos criados pela própria legislação como restou demonstrado nos Anexos I e II da presente lei.

Neste passo, se faz de suma importância a alteração da lei municipal em comento, a fim de regularizar a estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município (Anexo I), bem como fazer incluir no Anexo II o cargo já criado pela norma, mas não contemplado no Demonstrativo dos cargos de provimento e comissão.

Importante esclarecer que a presente alteração em nada alterará o erário municipal, não causando aumento de gastos.

Desta forma estão respeitados todos os princípios constitucionais que regulam a matéria, e principalmente o da moralidade e legalidade dos atos administrativos.

Assim sendo, esperamos que o presente seja recebido, e após os trâmites regimentais seja aprovado.

Atenciosamente.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal de Alegre - ES